



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02114 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 2305/2022	2
TERMO DE DISPENSA Nº 054/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022.....	4
RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CMDCA.....	5
RESOLUÇÃO Nº 004/2022 – CMDCA	6
RESOLUÇÃO Nº 005/2022 – CMDCA	7
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 - CMDCA	8
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO - REGIÃO METROPOLITANA DE CASCAVEL – PARANÁ.....	13



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



LEI Nº 2305/2022

PERMITE A PRÁTICA DE ESPORTES A REMO (LAZER, TREINAMENTO E COMPETIÇÃO) NO LAGO DOS CISNES NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE – PARANÁ.

Faço Saber Que A Câmara Municipal De Santa Tereza Do Oeste, Estado Do Paraná, Aprovou De Autoria Do Vereador Olímpio Marcelo Picoli – Dem, E Eu, Prefeito Municipal, Sanciono A Seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica permitida a prática de esportes a remo (lazer, treinamento e competição), no Lago dos Cisnes no Município de Santa Tereza do Oeste – Paraná.

Parágrafo Único. Entende-se como esporte a remo, a prática de atividade aquática na qual é utilizada uma embarcação (caiaque, canoa, prancha, etc), voltada ou não para competição, que necessita de remo para sua evolução.

Art. 2º. O interessado na prática de qualquer dos esportes a remo no aludido local deverá fazer cadastro junto a Secretaria Municipal de Esportes, a qual lhe fornecerá uma carteira regulamentando a inscrição.

Parágrafo Único. A autorização concedida dará a direito na forma de regulamentação feita pelo Executivo Municipal na utilização de toda infraestrutura para receber as embarcações, bem como, acessibilidade aos portadores de deficiência.

Art. 3º. Todos os que vierem a utilizar-se dos aludidos locais para prática de esportes previstas nessa Lei, obrigatoriamente deverão fazer uso de coletes salva-vidas, com exceção para aquelas atividades voltada à competição esportiva que por sua natureza impeçam o uso, e possuir embarcações próprias para as atividades.

Parágrafo Único. O não cumprimento do estipulado neste artigo causará a perda, por parte do infrator, da permissão para prática em quaisquer dos referidos locais e cancelamento de seu cadastro/carteira junto a Secretaria Municipal de Esportes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02114 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º. A realização e organização de qualquer tipo de promoção/evento aquático no aludidos locais, competição ou não, somente poderá ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes e/ou por entidades ligadas ao esporte afim (Associações, Ligas, Federações e Confederações), mediante autorização da aludida Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 5º. O Município deverá realizar toda manutenção do local para deixar apto a prática do esporte, inclusive com adequação necessária para recebimento das embarcações e acessibilidade para portadores de deficiência.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor em 90 dias após sua publicação oficial, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 31 de Outubro de 2022.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02114 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE DISPENSA Nº 054/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022

Fundamentado no art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor para Contratação de empresa especializada para realizar a Revisão de garantia do veículo Ônibus, placa RHX6F60, marca Volare, Ano 2022, pertencente a frota municipal, com fornecimento de peças, conforme ofício requisitório e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.290.311/0001-40, pois apresentou a melhor proposta, contemplando assim com a economicidade, bem como ao princípio da finalidade pública.

Santa Tereza do Oeste, 26 de Outubro de 2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02114 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA
Santa Tereza do Oeste - PR
CNPJ 28.833.075/0001-72



RESOLUÇÃO Nº. 03/2022 - CMDCA

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares – 1º semestre 2021 – Final.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 2099/2018, de 17 de julho de 2018;

Considerando a Deliberação na Reunião Ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares – 1º semestre de 2021 - Final, do Município de Santa Tereza do Oeste, Paraná.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste, 31 de outubro de 2022.


Maria de Lourdes Savassini Garcias
Presidente CMDCA

Avenida Brasília, nº. 1025 - Centro. Cep: 85.825-000
Santa Tereza do Oeste/PR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02114 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 004/2022 – CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA
Santa Tereza do Oeste - PR
CNPJ 28.833.075/0001-72



RESOLUÇÃO Nº. 04/2022 -CMDCA

SÚMULA: *Aprovação da Prestação de Contas -Incentivo ao Fortalecimento das Ações voltadas a Primeira Infância- 1º semestre 2021- Final.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 2099/2018, de 17 de julho de 2018;

Considerando a Deliberação na Reunião Ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas Incentivo ao Fortalecimento das Ações Voltadas a Primeira Infância- 1º semestre 2021 – Final, do Município de Santa Tereza do Oeste, Paraná.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste, 31 de outubro de 2022.


Maria de Lourdes Savassini Garcias
Presidente CMDCA

Avenida Brasília, nº. 1025 - Centro. Cep: 85.825-000
Santa Tereza do Oeste/PR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02114 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 005/2022 – CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E



DO ADOLESCENTE - CMDCA

Santa Tereza do Oeste - PR

CNPJ 28.833.075/0001-72

RESOLUÇÃO Nº. 05/2022 - CMDCA

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e Autores de Violência – 1º semestre 2021 – Final.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 2099/2018, de 17 de julho de 2018;

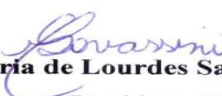
Considerando a Deliberação na Reunião Ordinária realizada no 27 de outubro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes vítimas e autores de violência, 1º semestre 2021 – Final, do Município de Santa Tereza do Oeste, Paraná.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste, 27 de outubro de 2022.


Maria de Lourdes Savassini Garcias.
Presidente CMDCA

Avenida Brasília, nº. 1025 - Centro. Cep: 85.825-000
Santa Tereza do Oeste/PR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02114 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



Santa Tereza do Oeste - PR

CNPJ: 01.961.667/0001-13

Fone: (45) 3124-1030

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA TEREZA DO OESTE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 2099/2018 de 17 de julho de 2018, **CONVOCA** Entidades Não Governamentais, Órgãos Governamentais, Crianças, Adolescentes e População em Geral para a **IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a ser realizada no dia **23 de novembro de 2022, das 08h às 12h** na Câmara Municipal deste município. A **IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** seguirá o seguinte Regulamento:

REGULAMENTO

Capítulo I

Da Conferência

Seção I Dos Objetivos e Finalidades

Art. 1º. A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um Fórum Municipal de debates sobre a defesa dos direitos da criança e do adolescente, como instância deliberativa e paritária, entre governo e sociedade civil e reunir-se-á conforme dispuser Regimento Interno.

Art. 2º. A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral: *Promover a ampla mobilização social na esfera municipal para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças e adolescentes e de suas famílias e para a construção e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.*

Art. 3º. A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como temática geral: **“A situação dos direitos humanos de crianças e**

1



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02114 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

Seção II Das Etapas

Art. 4º. A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada em uma única etapa.

Capítulo II Seção I Dos Participantes

Art. 5º. Poderão participar da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as pessoas inscritas na condição de:

- I - Delegados;
- II - Convidados;

Seção II Dos Delegados

Art. 6º. Delegados são as pessoas que terão direito a voz e voto na IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º. Classificação dos delegados:

- I – Delegados Natos;
- II – Delegados Conselheiros Tutelares;
- III – Delegados Governamentais;
- IV – Delegados da Sociedade Civil;
- V – Delegados Crianças e Adolescentes;
- VI – Delegados de Conselhos Municipais;
- VII – Delegados do Legislativo;

Art. 8º. Serão considerados delegados natos os componentes titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Tereza do Oeste – PR.

Art. 9º. Serão considerados delegados conselheiros tutelares apenas aqueles que

2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02114 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

estão no exercício da função.

Art. 10º. A distribuição das vagas dos delegados previsto no Incisos IV e V do Artigo 8º será definida pela Comissão Organizadora.

Art. 11º. Os delegados previstos nos Incisos II, III, VI e VII do Artigo 8º serão indicados formalmente, via ofício, à Comissão Organizadora da IX Conferência.

Parágrafo Único. As instituições terão até o dia 11 de novembro de 2022, para indicar seus delegados, através de formalização junto à Secretaria Executiva dos Conselhos/CMDCA.

Art. 12º. Caso haja vagas remanescentes de delegados, a Comissão Organizadora irá reprogramar a distribuição das mesmas para o mesmo segmento.

Seção III

Da Competência dos Delegados

Art. 13º. Compete aos delegados:

I – Deliberar sobre o Regimento da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e referente às propostas que serão encaminhadas para as instâncias municipal e estadual.

II - Candidatar-se e eleger os delegados para a Conferência Regional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção IV

Dos Convidados

Art. 14º São participantes convidados da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os membros da sociedade interessados em discutir as Políticas Municipais da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Os participantes convidados terão direito a voz, porém não terão direito a voto na IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 15º. As inscrições dos participantes convidados estarão abertas a partir do 11 de novembro de 2022, até 23 de novembro de 2022, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Serão disponibilizadas vagas para os participantes convidados, considerando a capacidade do local onde será realizado o evento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02114 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Capítulo IV

Da Candidatura e Eleição dos Delegados Estaduais

Art. 16º. A eleição para delegados estaduais ocorrerá durante a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 17º. Os delegados poderão apresentar a candidatura à vaga de delegado regional e estadual no dia da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Comissão Organizadora da IX Conferência.

Art. 18º. Os candidatos a delegados estaduais serão eleitos pela plenária da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por voto aberto, sendo eleitos os titulares e respectivos suplentes, conforme ordem decrescente de votação, do maior para o menor número de votos.

Art. 19º. A quantidade de delegados e os critérios para a elegibilidade dos delegados estaduais será definida após orientação formal do CEDCA-PR, com publicação de edital específico ao assunto.

Capítulo V

Da Estrutura e Organização

Art. 20º. A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os trabalhos estarão sob responsabilidade da Comissão Organizadora.

Art. 21º. A Comissão Organizadora é referendada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contemplando a paridade de representantes governamentais e não governamentais, convidados e adolescentes.

Art. 22º. A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

- I - Organizar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atendendo todos os seus aspectos políticos, técnicos e financeiros;
- II - Elaborar a proposta do Regulamento e Regimento Interno da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III - Estimular a participação da sociedade civil.

Art. 23º. A Comissão Organizadora terá um Coordenador eleito na reunião da Comissão Organizadora.

4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02114 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Capítulo VI

Das Despesas

Art. 24º As despesas com a realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão viabilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a colaboração das demais Secretarias Municipais.

Capítulo VII

Das Disposições Finais

Art. 25º. Será fornecido certificado aos participantes da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 26º. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo levar ao conhecimento do CMDCA.

Santa Tereza do Oeste, 31 de outubro de 2022.


 Maria de Lourdes Savassini Garcias
Presidente – CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02114 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO - REGIÃO METROPOLITANA DE CASCAVEL – PARANÁ.

A 1ª Audiência Pública do **Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI)** da Região Metropolitana de Cascavel acontecerá no **dia 1º de novembro (terça-feira)**. Com **início marcado às 14h**, o evento será realizado de forma híbrida, podendo ser acompanhado de maneira presencial no Auditório da Prefeitura Municipal de Cascavel, ou nos Centros de Apoio Municipal das cidades metropolitanas. A sessão também será transmitida pelo Youtube, no canal do PDUI.

A 1ª Audiência Pública é promovida pelo Governo do Paraná, por meio do PARANACIDADE, serviço social autônomo vinculado à Secretária do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas (SEDU). Na ocasião, os técnicos e analistas vão apresentar para a população os resultados da fase de diagnóstico, diretrizes e propostas prioritárias para o futuro da região metropolitana.

Além de ouvir as demandas da população, também serão recebidas sugestões, críticas e informações relacionadas às questões com foco nas áreas do uso do solo, mobilidade e meio ambiente. O evento possibilita a ampla participação da sociedade civil, que contribui para com o crescimento sustentável dos municípios metropolitanos e o fortalecimento da região.

A participação também pode ser feita a partir dos Centros de Apoio Municipal. Outras contribuições podem ser enviadas, a qualquer momento, a partir do site www.pduicascavel.com.br. Para saber mais, acesse o site oficial da SEDU www.consultapublica.sedu.pr.gov.br e PARANACIDADE www.paranacidade.org.br.

SERVIÇO

1ª Audiência Pública do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Cascavel

Data: 01/11/22 **14:00 Horas.**

Local sede do evento: Auditório da Prefeitura Municipal de Cascavel (Rua Paraná, nº 5.000 – Centro, Cascavel/PR)

Centro de Apoio Municipal: Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

Transmissão: <https://bit.ly/AUDIENCIAPDUI>

Mais informações: www.pduicascavel.com.br/eventos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)